

LEI N. 9.521, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura a incluir na educação infantil e fundamental campanha de conscientização das doenças causadas pelo uso excessivo da internet.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a incluir na educação infantil e fundamental campanha de conscientização das doenças causadas pelo uso excessivo da internet, a ser aplicada aos profissionais, bem como aos pais e responsáveis das crianças matriculadas nas unidades da Rede de Educação Municipal.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a, nos termos do artigo 319 da Lei Orgânica do Município, celebrar parceria com a iniciativa privada para a realização da campanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de maio de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito


Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 166/2017, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)